

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

PRODUTO A FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO



SANTO ESTEVÃO - BA



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
PORTAL DO SERTÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
DE SANTO ESTEVÃO**

PRODUTO A: FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

**AGOSTO
2017**



APRESENTAÇÃO

O Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável Portal do Sertão, uma autarquia de direito público, fundado em 20 de fevereiro de 2010, com base na Lei Federal nº 11.107, que conta com 16 municípios consorciados: **Santo Estevão**, Coração de Maria, Conceição da Feira, Água Fria, Antônio Cardoso, Iará, Ipecaetá, Santa Bárbara, Santanópolis, Anguera, Teodoro Sampaio, Amélia Rodrigues, Conceição do Jacuípe, Tanquinho, São Gonçalo dos Campos e Terra Nova apresenta o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTO ESTEVÃO.

A elaboração do referido Plano está dividida em 11 Produtos de acordo com o Termo de Referência da FUNASA. Este relatório refere-se à execução da **Formação do grupo de trabalho**.

Produto A – Formação do grupo de trabalho.

Produto B – Plano de mobilização social.

Produto C – Relatório do Diagnóstico Técnico-Participativo.

Produto D – Relatório da Prospectiva e Planejamento Estratégico.

Produto E – Relatório dos Programas, Projetos e Ações.

Produto F – Plano de execução.

Produto G – Minuta do Projeto de Lei.

Produto H – Relatório sobre os indicadores de desempenho.

Produto I – Sistema de informações municipais.

Produto J – Relatório mensal simplificado do andamento das atividades.

Produto K – Relatório final do Plano Municipal de Saneamento Básico.



FORMAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO

O Decreto nº587/2017 constitui o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico, alterando o Decreto nº407/2015. Os referidos decretos seguem abaixo.

DECRETO

Nº587/2017



Decreto Nº 587/2017, de 01 de agosto de 2017.

PUBLICADO

EM 01/08/2017
Amanda dos Santos
Chefe de Serviços Técnicos
de Planejamento e Apoio Administrativo
C.F. 218.987.975-41 Doc. Nº 27/2017

Constitui o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Santo Estevão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010 e Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Santo Estevão, e cuja respectiva composição e atribuições são definidas a seguir.

Artigo 2º O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes integrantes:

I – representantes do poder público:

- a) **Michel Rocha do Sacramento** – Secretaria de Obras, Serv. Púb. e Meio Ambiente
- b) **Jacirene Cristina Gomes Conceição** – Secretaria de Assistência Social
- c) **Cristiano Pereira** – Câmara de Vereadores

II – representantes dos prestadores de serviços:

- a) **Leandro da Silva Santana** – Empresa Baiana de Água e Saneamento (EMBASA)

III – representantes de organização da sociedade civil:

- a) **Arlinda da Silva Oliveira** – Sindicato Rural
- b) **Sérgio Augusto Souza da Silva** – Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL)
- c) **Aureliano Batista dos Santos** – Movimento de União e Ação Comunitária (MUAC)

Artigo 3º O Comitê de Coordenação aqui constituído tem as seguintes atribuições:

1. Identificar as demandas locais referentes aos serviços de saneamento básico;
2. Promover em todo o município a divulgação do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;



3. Convocar a população da sede, distritos e povoados para a participação nas Oficinas, Audiências Públicas, Conferência Municipal e demais eventos relacionados ao Plano Municipal de Saneamento Básico;
4. Diligenciar e acompanhar as atividades locais a cargo do Município;
5. Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, podendo-se reunir independente da equipe técnica executora, quando julgar necessário;
6. Discutir e avaliar o trabalho produzido pela equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos do Plano Municipal de Saneamento Básico;
7. Realizar reuniões mensais e produzir atas, listas de presenças e imagens dos encontros para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.


Artigo 4º Fica o Sr. Michel Rocha do Sacramento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, responsável pela coordenação do Comitê.

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO

Em, 01 de agosto de 2017.


Rogério Costa
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 407/2015.

PUBLICADO

Em ___/___/___

Constitui o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santo Estêvão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010 e Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir o Comitê de Coordenação do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Santo Estêvão, e cuja respectiva composição e atribuições são definidas a seguir.

Artigo 2º - O Comitê de Coordenação é a instância consultiva e deliberativa responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, composto pelos seguintes integrantes:

I – Representantes do poder público:

- a) **Michel Rocha do Sacramento** – Secretaria de Obras, Serv. Púb. e Meio Ambiente
- b) **Elza Santos** – Secretaria de Assistência Social
- c) **Erivelton de Azevedo Vasconcelos** – Câmara de Vereadores

II – Representantes dos prestadores de serviços:

- a) **Ubirandy de Carvalho Santana** – Empresa Baiana de Água e Saneamento (EMBASA)

III – Representantes de organização da sociedade civil:

- a) **Arlinda da Silva Oliveira** – Sindicato Rural
- b) **Cristiano Pereira Rodrigues** – APLB Sindicato
- c) **Aureliano Batista da Conceição** – Movimento de União e Ação Comunitária (MUAC)

Artigo 3º - O Comitê de Coordenação aqui constituído tem as seguintes atribuições:

1. Identificar as demandas locais referentes aos serviços de saneamento básico;
2. Promover em todo o Município a divulgação do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;



3. Convocar a população da sede, distritos e povoados para a participação nas Oficinas, Audiências Públicas, Conferência Municipal e demais eventos relacionados ao Plano Municipal de Saneamento Básico;
4. Diligenciar e acompanhar as atividades locais a cargo do Município;
5. Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, podendo se reunir independente da equipe técnica executora, quando julgar necessário;
6. Discutir e avaliar o trabalho produzido pela equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos do Plano Municipal de Saneamento Básico;
7. Realizar reuniões mensais e produzir atas, listas de presenças e imagens dos encontros para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 4º - Fica o Sr. Michel Rocha do Sacramento, da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente, responsável pela coordenação do Comitê.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2015.


Orlando Santiago
Prefeito Municipal